



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CONTRATO Nº: 019/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA OAL GEOINFORMÁTICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Rua das Vassouras, nº. 01, Centro, Salvador, BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.801/0004-91, neste ato representada pelo Sr. Secretário da Fazenda **PAULO GANEM SOUTO**, devidamente autorizado pelo Decreto de **08 de janeiro de 2015** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OAL GEOINFORMÁTICA LTDA**, com endereço na QSA 11, Lotes 15/16, sla 102 parte D, 1º Pavimento, Edifício Empresarial Rosa Maria, Taguatinga Sul, Brasília - DF, CEP 72.015-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.519.527/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Omar Antonio Lunardi, portador do CPF/MF nº. 569.174.067-91 e da Carteira de Identidade nº. 2008896901, expedida pelo SSP/RS, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de contratação direta, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93**, em conformidade com a homologação contida no **Processo nº 38.117/2017**, datada de 27 de julho de 2017, com observância do parecer da **Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador – RPGMS/SEFAZ**, às fls. 141-144, ratificado através da Ata da Reunião realizada às 14:30 horas do dia 22/09/2017 da Comissão Permanente de Avaliação e Análise de Processos Administrativos da Procuradoria Geral do Município do Salvador – **PGMS** à folha 146, submetendo-se as partes as disposições da Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 7.896/10, Lei Federal nº 8.666/93 subsidiariamente, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/92, nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 13.724/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, e a Lei Complementar nº 123/06, atendida as cláusulas e condições que a seguir se expõem, observam, acertam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Assessoria Técnica especializada na área de engenharia cartográfica para subsidiar a equipe de Fiscalização dos produtos cartográficos das atividades da Ordem de Serviço nº 2 do Mapeamento Cartográfico do Município do Salvador, conforme especificações constantes no Termo de Referência 02/2017, sendo parte integrante, independentemente de transcrição, constando das seguintes atividades divididas em 2 Grupos:

**Grupo de Atividades 1:**

- Adaptação de Normas Técnicas da ET-EDGV Salvador 2012 para a ET-EDGV 3.0 – Salvador;
- Capacitação técnica dos quadros da PMS nas Normas do Sistema Cartográfico Nacional, com ênfase na fiscalização dos produtos cartográficos.

**Grupo da Atividade 2:**

- Elaboração de metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos das Especificações Técnicas integrantes do Projeto Básico da Concorrência SEFAZ/PMAT 001/2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA

- Controle de Qualidade dos Dados Geospaciais oriundos das Especificações Técnicas integrantes do Projeto Básico da Concorrência SEFAZ/PMAT 001/2015 dos produtos da segunda ordem de serviços do Contrato SEFAZ 003/2016, firmado com a empresa Hipparkhos Geotecnologia, Projetos e Aerolevantamentos Ltda, em curso.

#### **CLÁSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1 Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos conforme consta na Proposta Comercial de Contrato de Trabalho datada de 30 de junho de 2017 da empresa OAL GEOINFORMÁTICA LTDA às folhas 123 a 126 do processo 38.117/2017, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução;

#### **CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 3.1 Obriga-se o **CONTRATADO** a:

- 3.1.1 Executar os serviços ora contratados de acordo com o estabelecido na Proposta Comercial de Contrato de Trabalho.
- 3.1.2 Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais;
- 3.1.3 Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços, quantidades totais e na forma definida na Proposta Comercial de Contrato de Trabalho, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;
- 3.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na Proposta;

- 3.2 Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- 3.2.1 Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;
- 3.2.2 Indicar servidores que acompanharão o desenvolvimento do serviço;
- 3.2.3 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.2.4 Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;
- 3.2.5 Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 30 **(trinta)** dias corridos de sua apresentação;
- 3.2.6 Facilitar ao **CONTRATADO** o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou a manutenção dos serviços;

#### **CLÁSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

- 4.1 Os serviços descritos na citada proposta serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante assinatura de protocolo, conforme descrito no item 4.4 do Termo de Referência 02/2017.

**Parágrafo único:** O **CONTRATADO** se obriga a executar a totalidade dos serviços objeto do presente contrato, nos prazos estipulados e de acordo com o cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁSULA QUINTA – DA FORÇA MAIOR**

- 5.1 As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do Artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.
- 5.2 Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal da Fazenda, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA

pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

**CLÁSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1 O presente contrato vigorará pelo período de 16 (dezesesseis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 Não obstante o prazo estipulado no subitem 6.1, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes estará sujeita a condição resolutiva nos termos previstos em lei, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentária de cada exercício, para atender as respectivas despesas;
- 6.3 Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem 6.2, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização;
- 6.4 A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da Administração, não gerará para o **CONTRATADO** direito a qualquer espécie de indenização;
- 6.5 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7 CLÁSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1 O valor da contratação direta é de **RS 312.963,00** (Trezentos e doze mil e novecentos e sessenta e três reais), sendo sua composição baseada em h/h.
- 7.2 A Proposta Comercial de Contrato de Trabalho apresenta preço global e os serviços serão faturados por produto de acordo com o cronograma de Desembolso abaixo descrito, parte integrante do Processo 38.117/2017:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Q	ATIVIDADES	MESES																Valor do Item
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
1	Adaptação de Normas Técnicas da ET-EDGV Salvador 2012 para a ET-EDGV 3.0	*	*															4.854,65
2	Capacitação Técnica dos quadros da PMS nas Normas do Sistema Cartográfico Nacional	*	*															12.945,73
3	Elaboração de metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016			*	*													19.418,59
4	Capacitação Técnica dos quadros da PMS na metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016				*													12.945,73
5	Controle de Qualidade dos Dados Geoespaciais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016 (*)				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	262.798,30
VALOR TOTAL																		312.963,00
O 16 mês deve-se ser destinado às atividades do Contratante																		

7.3. Tratando-se de contrato por escopo e cuja execução se dá por demanda, fica o CONTRATADO ciente de que, caso não sejam apresentados produtos no âmbito do contrato relativo ao mapeamento cartográfico do Município, por qualquer razão, fica automaticamente suspenso o objeto do presente contrato de fiscalização, não sendo cabível qualquer pagamento por serviços não prestados ou mesmo direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 7.4 A contratada deverá emitir, a partir da aprovação dos Lotes de Entrega expedida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, nota fiscal/fatura para os serviços finalizados e aprovados.
- 7.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do **CONTRATADO**, agência bancária do Banco Bradesco S.A, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002 e Decreto Municipal nº 23.856/2013, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura pela Equipe de Fiscalização do Contrato.
- 7.6 O **CONTRATADO** deverá informar o número da agência e da conta corrente do Banco Bradesco no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do presente Contrato.
- 7.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **CONTRATADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 7.8 O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.

#### 8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 27.00.02 – NOF/SEFAZ;

**Atividade:** 04.122.002.1131 – Implant. de Cartografia Digital e Bases de End. Fiscal;

**Classificação da Despesa:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria;

**Fonte de Recurso:** 0.1.00 – Tesouro;

**Fonte de Recurso:** 0.1.90 – Operações de Crédito Internas

- 8.2 No exercício seguinte, os recursos orçamentários para atender às despesas durante a vigência serão indicados em TERMO DE APOSTILAMENTO, publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 9.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço constante da proposta Comercial de Contrato de Trabalho, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- 9.2 Não haverá reajustamento no preço constante da proposta;
- 9.3 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5, Lei Federal nº 8.666/95).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A fiscalização dar-se-á através de servidores municipais designados através do Decreto 28.475/2017;
- 11.2 Todos os produtos do projeto deverão ser entregues e disponibilizados em meio digital ou convencional à Equipe de Fiscalização, quando será emitido um Termo de Recebimento Provisório;
- 11.3 Após a verificação e estando os produtos em conformidade com as especificações do Projeto Básico, serão considerados como produtos finais, entregues, para a execução de pagamentos. Após o aceite da Equipe de Fiscalização, poderá ser providenciada pela contratada a emissão da Nota Fiscal/fatura dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 11.4 Todas as entregas deverão ser registradas em planilha desenvolvida pela Contratada, cujo modelo deverá ser apresentado na primeira reunião Técnica. Esta planilha deverá ser atualizada e entregue no 1º dia útil do mês pela Contratada, informando o andamento dos trabalhos;
- 11.5 A SEFAZ deverá ser notificada pelo contratado acerca do Lote de Entrega, para que a Equipe de Fiscalização do Contrato, a ser nomeada através de Ato publicado no Diário Oficial do Município, faça a verificação para aprovação em até 30 (trinta) dias corridos.
- 11.6 Somente depois da finalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, os mesmos poderão ser pagos.
- 11.7 A contratada deverá emitir, a partir da aprovação dos Lotes de Entrega expedida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, nota fiscal/fatura para os serviços finalizados e aprovados.
- 11.8 A fiscalização de conformidade será realizada em até 30 dias corridos a contar da data da entrega, quando será emitida o Termo de Recebimento Definitivo por Lote de Entrega pela Equipe de Fiscalização. Ao final do recebimento de todos os lotes de entrega que compõem um Produto, será emitida um Termo de Recebimento Definitivo por Produto. Ao final do Contrato será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;
- 11.9 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 11.11 A **CONTRATADA** se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal da Fazenda e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

- 12.1 O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal 4.484/92, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na e na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:
- I – Advertência;
  - II – Multa, na forma prevista neste instrumento;
  - III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 12.2 Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Cláusula ao **CONTRATADO** nos seguintes casos:
- 12.2.1 Não atender às especificações técnicas relativas a serviços previstos na proposta: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.2.2 Retardar imotivadamente a prestação de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

12.2.3 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;

12.2.4 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.5 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

12.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda;

12.4. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que comprovadamente causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena de multa;

12.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

13.1 A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade, nos termos do art.71 da lei 8.666/93;

13.2 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

13.3 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

13.4 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATADO**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no Artigo 79, acarretando as conseqüências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os Artigos nºs 86 a 88, da mesma Lei;

15.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

15.3 Na hipótese de rescisão deverá o **CONTRATADO** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possam ser finalizados antes dos prazos, cabendo ao **CONTRATANTE** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de **R\$ 15.648,15** (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) em favor do **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

16.2. Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada;

16.3. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESILIÇÃO**

17.1 O presente Contrato poderá ser resilido por conveniência da Administração, devidamente motivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente à **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à **CONTRATADA**, pela execução e aceitação definitiva dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93;

19.2 Fica o **CONTRATADO** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

20.1 Fica estabelecido que na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir do **CONTRATADO** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CLÁSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 O Foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado da Bahia.

E assim, por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador- BA, 31 de outubro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**OMAR ANTONIO LUNARDI**  
OAL GEOINFORMÁTICA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome legível:

Identidade:

Nome legível:

Identidade:

**VISTO** / **RPGMS**

Eduardo Vaz Porto  
Procurador do Município



Secretaria da Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROJETO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS  
CARTOGRÁFICOS DO CONTRATO SEFAZ 003/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA 02/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA  
ESPECIALIZADA PARA APOIO À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO  
DA ETAPA QUE COMPREENDE A ORDEM DE SERVIÇOS Nº 2  
DO MAPEAMENTO CARTOGRÁFICO DO MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA**

**SALVADOR - JUNHO DE 2017**



### SUMÁRIO

1. VISÃO GERAL.....	3
2. ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEFAZ 003/2016 .....	4
3. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO.....	4
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DESTE TERMO .....	5
4.1. OBJETO .....	5
4.2. METODOLOGIA DE TRABALHO .....	5
4.3. EXPECTATIVA DE CRONOGRAMA .....	6
4.4. ENTREGAS E PRODUTOS PREVISTOS.....	6
4.5. EQUIPE .....	8
4.6. PREÇO.....	8
5. ALGUMAS PREMISSAS DO EDITAL PARA O PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO .....	8
6. NORMAS, PADRÕES E REFERÊNCIAS TÉCNICAS .....	10

Controle de Documentos - TR Assessoria Fiscalização OS2 PROCESSO 2017 07 24

Data	Atualização	Conteúdo	Responsável (is)
28/06/2017	Criação	Geral	Ana Lucia A. Aragão – Mat. 880352 / Gleide Bacelar de Melo – Mat. 887668 / Américo Freitas Neto – Mat.870597

b

h

## 1. VISÃO GERAL

No ano de 2012, a Prefeitura Municipal de Salvador - PMS avançou na definição de padrões cartográficos para geração de uma nova Cartografia de acordo com as normas definidas pela Comissão Nacional de Cartografia – CONCAR e, baseada na versão 2.1.3, elaborou as Especificações Técnicas dos Dados Geoespaciais Vetoriais - ET-EDGV Salvador. Um padrão pioneiro de modelagem de dados espaciais para escalas urbanas.

Atendendo a uma das metas estratégicas, a SEFAZ, desenvolveu o projeto e realizou o processo Licitatório para geração do Mapeamento Cartográfico do Município em escala 1:1.000, incluindo a construção do Conjunto de Dados Geoespaciais Vetoriais de Salvador atendendo à ET-EDGV Salvador e às normas nacionais. Em 14/03/2016 foi assinado o respectivo Contrato SEFAZ nº 03/2016 com a empresa vencedora desse Processo Licitatório Hiparc Geotecnologia, Projetos e Aerolevantamentos Ltda, e tem como objeto:

“a geração de Mapeamento Digital sobre todo o Município do Salvador, incluindo os produtos: cobertura aerofotogramétrica e perfilamento a laser, implantação da Rede de Apoio Básico, Apoio de Campo, Aerotriangulação, geração de Ortofotos Digitais, geração do Modelo Digital de Superfície (MDS), geração de Modelo Digital de Terreno (MDT) <sup>1</sup> e Restituição Estereofotogramétrica Digital com Geração do CDGV – Conjunto de Dados Geoespaciais Vetoriais.” <sup>2</sup>

Para fiscalização e homologação dos produtos ora contratados para efeito de padrão e integração com outras esferas, a SEFAZ, desde janeiro de 2016, imprimiu esforços para firmar convênio com a Diretoria de Serviços Geográficos do Exército – DSG, órgão produtor da Cartografia Nacional, entretanto, até a presente data não foi possível a sua celebração.

Diante desse quadro, da inexistência de Engenheiro Cartógrafo no quadro dos servidores públicos do Município e das dificuldades técnicas que seriam enfrentadas pelos componentes da equipe de fiscalização, tornou-se imprescindível a contratação de assessoria especializada.

Então, para fiscalizar as atividades da primeira Ordem de Serviços, em curso, a qual requereu metodologia clássica para as atividades nela contidas de aerolevanteamento e as demais que a integram, a SEFAZ contratou a Fundação Escola Politécnica – FEP. Esta, através de profissionais docentes do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica da UFBA, está apoiando a Equipe de Fiscalização na análise dos produtos oriundos das respectivas entregas e tem trazido resultados profícuos para ambas as instituições.

Para fiscalizar os produtos da Segunda Ordem de Serviços, estabelece-se um novo contexto o qual requer uma metodologia específica, destacando-se outras particularidades, tais como:

- a geração de um banco de dados geográficos no padrão da ET-EDGV é um panorama nacional recente, onde o Município do Salvador e o Distrito Federal são pioneiros na execução deste mapeamento para grandes escalas, urbanas e em municípios de grande porte;

- da modelagem de dados realizada no ano de 2012 para Salvador, baseada na versão 2.1.3 das normas nacionais que sofreram diversas revisões e aprimoramento até o presente momento, se

<sup>1</sup> Atividades integrantes da 1ª Ordem de Serviços.

<sup>2</sup> Atividades integrantes da 2ª Ordem de Serviços.

Controle de Documentos - TR Assessoria Fiscalização OS2 PROCESSO 2017 07 24

Data	Atualização	Conteúdo	Responsável (s)
28/06/2017	Criação	Geral	Ana Lucia A. Aragão – Mat. 880352 / Gleide Bacelar de Melo – Mat. 887668 / Américo Freitas Neto – Mat.870597

faz necessária a adaptação e atualização da ET-EDGV Salvador; esta foi utilizada no Edital de Licitação na versão 2.1.3 e, podendo ser a mais atual – as normas nacionais às quais deve ser compatibilizada estão em consulta pública na CONCAR – Comissão Nacional de Cartografia na versão 3.0, a ser publicada em seguida.

- no Edital de Licitação consta no item 6.1.3 que: "Para geração desta Cartografia, necessário se faz que a mesma esteja de acordo com as Normas e Padrões estabelecidos na versão mais atual da ET-EDGV - Salvador, como forma de permitir o intercâmbio e atendimento à multifinalidade", sendo, portanto, necessária a atualização da mesma aos padrões nacionais na fase antecedente à emissão da Ordem de Serviços Nº 2;

- em função da especialidade da área e todas as ferramentas que a envolve, e seu caráter inovador, torna-se fundamental a capacitação por especialistas, não só da equipe técnica que executará a Fiscalização dos produtos, como também de servidores integrantes de outros órgãos estratégicos da PMS para produção e manutenção de dados cadastrais.

Visto o contexto apresentado, em função da especificidade e singularidade deste objeto, as equipes de Gestão da Cartografia e de Fiscalização que acompanham o contrato desses serviços sugerem a contratação direta de assessoria técnica especializada na área de engenharia cartográfica. Com esta, espera-se a obtenção de resultados de excelência no processo de fiscalização dos produtos com a qualidade exigida para geração do Conjunto de Dados Geospaciais Vetoriais de Salvador.

## 2. ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEFAZ 003/2016

### 2.1 ATIVIDADES DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02

ATIVIDADE	LOTES DE ENTREGA
Geração dos CDGV Preliminar	12
Geração dos CDGV Definitivo	2

## 3. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

A metodologia a ser adotada para a fiscalização da segunda Ordem de Serviços do Contrato SEFAZ 003/2016 consiste na estratégia de contratação de assessoria técnica especializada e grupo de apoio técnico para colaborar com a Equipe de Fiscalização.

Para a fiscalização dos produtos serão utilizadas plataformas em software livre e utilização de ferramentas já desenvolvidas pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG com algum esforço de customização. Com esta estratégia, a SEFAZ certamente reduzirá custos de desenvolvimento, bem como investirá na capacitação dos quadros técnicos da Prefeitura, consequentemente constituindo uma equipe multidisciplinar, para melhoria do controle de qualidade dos produtos a serem recebidos.

Caberá a equipe da SEFAZ acompanhar os respectivos contratos, a integração entre eles com os objetivos da Fiscalização da segunda Ordem de Serviços do Contrato 003/2016. A atividade de fiscalização deverá estar em conformidade com as especificações do Edital de Licitação em referência.

A equipe técnica de apoio destinada à realização levantamento de campo e validações em escritório do controle de qualidade dos produtos gerados será constituída sob a responsabilidade da SEFAZ,

Controle de Documentos - TR Assessoria Fiscalização OS2 PROCESSO 2017 07 24

Data	Atualização	Conteúdo	Responsável (is)
28/06/2017	Criação	Geral	Ana Lucia A. Aragão – Mat. 880352 / Gleide Bacelar de Melo – Mat. 887668 / Américo Freitas Neto – Mat.870597

 <p><b>SALVADOR</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria da Fazenda</p>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR</b></p> <p align="center"><b>PROJETO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 003/2016</b></p>	<p align="right">Página 5 de 11</p>
--	---	-------------------------------------

sendo que sua produção de dados e resultados dos levantamentos deverão oferecer insumos também para a validação pela Consultoria Especializada.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DESTE TERMO**

A definição da metodologia de trabalho para avaliação dos dados geoespaciais vetoriais deverá atender as especificações a serem atualizadas, anexo I do Projeto Básico da Concorrência SEFAZ/PMAT 001/2015;

##### **4.1.OBJETO**

Contratação de assessoria técnica especializada na área de engenharia cartográfica para subsidiar a equipe de Fiscalização dos produtos cartográficos das atividades da Ordem de Serviços Nº 2 em referência, constando das seguintes atividades, divididas em 2 Grupos de Atividades:

##### **Grupo de Atividade 1:**

- Adaptação de Normas Técnicas da ET-EDGV Salvador 2012 para a ET-EDGV 3.0-Salvador;
- Capacitação técnica dos quadros da PMS nas Normas do Sistema Cartográfico Nacional, com ênfase na fiscalização dos produtos cartográficos.

##### **Grupo de Atividade 2:**

- Elaboração de metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos das Especificações Técnicas integrantes do Projeto Básico da Concorrência SEFAZ/PMAT 001/2015;
- Controle de Qualidade dos Dados Geoespaciais oriundos das Especificações Técnicas integrantes do Projeto Básico da Concorrência SEFAZ/PMAT 001/2015.

##### **4.2.METODOLOGIA DE TRABALHO**

A metodologia de trabalho prevê fases de desenvolvimentos realizadas na sede do Contratado e as outras na sede do contratante.

As fases de capacitação, levantamento de requisitos, discussões técnicas, apresentação da metodologia para fiscalização e apresentação dos resultados da Fiscalização serão realizados na Sede do Contratante.

A agenda das atividades presenciais deverá ser proposta e confirmada em comum acordo entre as partes, e à SEFAZ caberá decidir quando for prioritário à atividade da Fiscalização.

Todos os produtos resultantes do trabalho da assessoria especializada deverão ser assinados e entregues em meio digital e analógico à SEFAZ.

A assessoria deverá fornecer certificado de participação para os servidores capacitados, se presentes em, no mínimo, 80% das aulas.

Controle de Documentos - TR Assessoria Fiscalização OS2 PROCESSO 2017 07 24

Data	Atualização	Conteúdo	Responsável (is)
28/06/2017	Criação	Geral	Ana Lucia A. Aragão – Mat. 880352 / Gleide Bacelar de Melo – Mat. 887668 / Américo Freitas Neto – Mat.870597

**4.3. EXPECTATIVA DE CRONOGRAMA**

ATIVIDADES																
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	Adaptação de Normas Técnicas da ET-EDGV Salvador 2012 para a ET-EDGV 3.0	*	*													
2	Capacitação Técnica dos quadros da PMS nas Normas do Sistema Cartográfico Nacional	*	*													
3	Elaboração de metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geospaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016		*	*												
4	Capacitação Técnica dos quadros da PMS na metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geospaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016			*												
5	Controle de Qualidade dos Dados Geospaciais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016 (*)				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

(\*) Atividade somente será iniciada em função do cumprimento do cronograma da Ordem de Serviço Nº 2 do Contrato em referência.

**4.4. ENTREGAS E PRODUTOS PREVISTOS**

**Atividade 1:**

Adaptação de Normas Técnicas da ET-EDGV Salvador 2012 para a ET-EDGV 3.0.

A ser realizada no Escritório Técnico do contratado, contando com a realização de, no mínimo, 8 reuniões técnicas a serem documentadas por meio de Notas de Reunião.

PRODUTO a ser entregue: Relatório impresso e em meio digital em formato StarUml

A fiscalização terá o prazo de 30 dias para validação dos produtos.

**Atividade 2:**

Capacitação Técnica dos Quadros da PMS nas Normas – Especificações Técnicas:

a - Estrutura de Dados Geospaciais Vetoriais - ET-EDGV, versão 3.0;

b - Aquisição de Dados Geospaciais Vetoriais da Força Terrestre, adaptado aos requisitos estabelecidos no Edital de licitação – ET-ADGV;

c - Controle de Qualidade de Dados Geospaciais no que tange aos elementos de qualidade estabelecidos no Edital de licitação – ET-CQDG e

d - Produtos de Conjuntos de Dados Geospaciais – ET-PCDG.

Carga Horária Estimada: 40 h Local de Treinamento – A SEFAZ providenciará as instalações

Número de participantes: 10 participantes, servidores efetivos da PMS

PRODUTO a ser entregue: Plano de Treinamento

**Atividade 3:**

Elaboração de metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geospaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016.

Controle de Documentos - TR Assessoria Fiscalização OS2 PROCESSO 2017 07 24

Data	Atualização	Conteúdo	Responsável (is)
28/06/2017	Criação	Geral	Ana Lucia A. Aragão – Mat. 880352 / Gleide Bacelar de Melo – Mat. 887668 / Américo Freitas Neto – Mat.870597

I. Mediante análise em escritório dos seguintes elementos:

- a) Consistência do modelo conceitual dos dados geoespaciais entregue pela empresa vencedora da licitação com o modelo conceitual definido no projeto básico estabelecido no edital;
- b) Consistência do modelo lógico dos dados geoespaciais entregue pela empresa vencedora da licitação com o modelo lógico definido no projeto básico estabelecido no edital;
- c) Consistência dos domínios e formato dos dados geoespaciais entregues pela empresa vencedora da licitação com os definidos no projeto básico estabelecido no edital;

II. Mediante análise por método comparativo com elementos levantados em campo, dos seguintes elementos de qualidade:

- a) Completude por omissão das feições definidas no Projeto Básico;
- b) Acurácia posicional absoluta dos vetores das feições em relação as ortoimagens;
- c) Acurácia temática na classificação das feições e atributos qualificativos estabelecidos no Projeto Básico se os atributos estão corretos.

\* Os elementos levantados em campo serão fornecidos pelo Contratante

PRODUTO a ser entregue: Relatório impresso e em meio digital nos formatos docx e pdf

A fiscalização terá o prazo de 30 dias para validação dos produtos.

#### **Atividade 4:**

Capacitação Técnica dos quadros da PMS na metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016.

Elaboração de Plano de Trabalho para a capacitação envolvendo todos os itens previstos nos itens 3.1 e 3.2

Carga Horária Estimada: 80 h Local de Treinamento – A SEFAZ providenciará as instalações

Número de participantes: 10 participantes, servidores efetivos da PMS

PRODUTO a ser entregue: Plano de Treinamento

#### **Atividade 5:**

Controle de Qualidade dos Dados Geoespaciais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016

A ser executado na sede do Contratado, devendo ser prevista para a etapa o deslocamento da sede do contratado para a Secretaria Municipal da Fazenda de 12 visitas técnicas para apresentação dos resultados contidos no Relatório de avaliação, com carga horária de cada visita de 16 horas de trabalho e 100 horas de assessoria não presencial.

PRODUTOS a serem entregues:

- Poligonal vetorial e descritivo dos atributos das amostras a serem coletadas;
- Relatórios impressos e em meio digital nos formatos docx e pdf;
- Avaliação estatística do controle de qualidade dos trabalhos realizados pelo contratante.

A fiscalização terá o prazo de 30 dias para validação dos produtos.

Controle de Documentos - TR Assessoria Fiscalização OS2 PROCESSO 2017 07 24

Data	Atualização	Conteúdo	Responsável (is)
28/06/2017	Criação	Geral	Ana Lucia A. Aragão – Mat. 880352 / Gleide Bacelar de Melo – Mat. 887668 / Américo Freitas Neto – Mat.870597

#### 4.5. EQUIPE

Estima-se que a equipe de assessoria técnica seja coordenada por Engenheiro Cartógrafo pós-graduado, com experiência, respectivamente, nas áreas específicas da atividade a ser auditada, comprovado através da apresentação do Currículo Lattes, bem como dos demais integrantes da equipe técnica.

Esta equipe poderá ser apoiada por estagiários, discentes do curso de Engenharia Cartográfica ou outros engenheiros cartógrafos graduados.

#### 4.6. PREÇO

O valor da contratação direta é de R\$ 312.963,00 (Trezentos e doze mil e novecentos e sessenta e três reais), sendo sua composição baseada em h/h. A proposta comercial apresenta preço global e cronograma de desembolso por meta - a ser desembolsado conforme itens referentes este Termo de Referência e respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

### 5. ALGUMAS PREMISSAS DO EDITAL PARA O PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

Nos itens:

10.2.2 Durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter Escritório Técnico na Cidade do Salvador, distante no máximo 5 (cinco) km da sede da SEFAZ, o qual deverá ter permanentemente disponível 4 (quatro) Estações de Trabalho estruturadas com cabeamento lógico e acesso à internet banda larga, e devem ficar disponíveis para a Equipe de Fiscalização da Contratante. Previamente à solicitação do TVL, a Contratada deverá submeter para aprovação da Equipe de Fiscalização o imóvel pretendido. A Equipe de Fiscalização realizará vistoria preliminar para aprovação da localização.

10.3.6 Ao final do Recebimento de todos os Lotes correspondentes a cada uma das atividades, será emitido pela Equipe de Fiscalização do Contrato, Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo XX, correspondente à atividade concluída.

11.1 PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da nota fiscal/fatura pela Equipe de Fiscalização do Contrato, nomeada através Portaria da Secretaria da Fazenda, mediante conclusão das Atividades e Lotes de Trabalho estabelecidos, conforme definido na tabela dos itens 11.2 e 11.3.

#### 12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização na entrega dos produtos será efetuada por lote de entrega, conforme previsto no item 10.3.5, e a rejeição de qualquer um dos produtos verificados implicará na rejeição de todo o lote, ficando a CONTRATADA obrigada a executar a correção em até 20 dias corridos após a comunicação da rejeição; *(Prevalece a cláusula contratual onde cita que a contratada executará a correção em até 10 dias corridos após a comunicação da rejeição);*

12.2 A fiscalização será realizada por equipe a ser designada pela CONTRATANTE, podendo ser auxiliada por terceiros contratados ou, ainda, através de termo ou convênio de cooperação técnica com Organização Pública Estadual ou Federal de renomado conhecimento técnico;

Controle de Documentos - TR Assessoria Fiscalização OS2 PROCESSO 2017 07 24

Data	Atualização	Conteúdo	Responsável (s)
28/06/2017	Criação	Geral	Ana Lucia A. Aragão – Mat. 880352 / Gleide Bacelar de Melo – Mat. 887668 / Américo Freitas Neto – Mat.870597

12.3 Todos os produtos do projeto deverão ser entregues e disponibilizados em meio digital ou convencional à Equipe de Fiscalização, quando será emitido um Termo de Recebimento Provisório;

12.4 Após a verificação e estando os produtos em conformidade com as especificações do Projeto Básico, serão considerados como produtos finais, entregues, para a execução de pagamentos. Após o aceite da Equipe de Fiscalização, poderá ser providenciada pela contratada a emissão da Nota Fiscal/fatura dos serviços;

12.5 As entregas serão realizadas de acordo com estabelecido no Cronograma Físico e de Desembolso - Tabela 10.4, e respeitando a ordem de entrega dos produtos, organizados em Lotes de Entrega;

12.6 A fiscalização de conformidade será realizada em até 30 dias corridos a contar da data da entrega, quando será emitida o Termo de Recebimento Definitivo por Lote de Entrega pela Equipe de Fiscalização. Ao final do recebimento de todos os lotes de entrega que compõem um Produto, será emitida um Termo de Recebimento Definitivo por Produto. Ao final do Contrato será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;

12.7 Todas as entregas deverão ser registradas em planilha desenvolvida pela Contratada, cujo modelo deverá ser apresentado na primeira reunião Técnica. Esta planilha deverá ser atualizada e entregue no 1º dia útil do mês pela Contratada, informando o andamento dos trabalhos;

17.2 A SEFAZ deverá ser notificada pelo contratado acerca do Lote de Entrega, para que a Equipe de Fiscalização do Contrato, a ser nomeada através de Ato publicado no Diário Oficial do Município, faça a verificação para aprovação em até 30 (trinta) dias.

17.3 Somente depois da finalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, os mesmos poderão ser pagos.

17.4 A contratada deverá emitir, a partir da aprovação dos Lotes de Entrega expedida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, nota fiscal/fatura para os serviços finalizados e aprovados.

19.2.1 A fiscalização dar-se-á através de servidores indicados pela Administração Pública Municipal.

21.5 Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal da Fazenda, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

21.6 À Coordenação da fiscalização da execução dos serviços caberá a Administração Pública Municipal, que poderá delegar a outra instituição.

21.7 A CONTRATADA se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal da Fazenda e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Controle de Documentos - TR Assessoria Fiscalização OS2 PROCESSO 2017 07 24

Data	Atualização	Conteúdo	Responsável (is)
28/06/2017	Criação	Geral	Ana Lucia A. Aragão - Mat. 880352 / Gleide Bacelar de Melo - Mat. 887668 / Américo Freitas Neto - Mat.870597

## 6. NORMAS, PADRÕES E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

As normas, padrões e referências técnicas adotadas no apoio ao gerenciamento e avaliação da qualidade dos produtos do projeto do mapeamento digital do município de Salvador, em atendimento às prescrições das especificações deste Termo de Referência são apresentados abaixo.

A assessoria deverá assessorar a SEFAZ na identificação de outras referências, encontradas na literatura técnica e científica nacional e internacional, ou em órgãos normalizadores, desde que estas não sejam suficientes ou aplicáveis em casos de alternativa metodológica.

- ABNT. NBR 13.133 - Execução de levantamento topográfico. ABNT: 1994.
- ABNT. NBR 5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade. ABNT: 1985.
- ABNT. NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos. ABNT: 1985.
- ABNT. NBR 5427 - Guia para utilização da norma 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos. ABNT: 1985.
- CONCAR. Resolução CONCAR 01/2006 – Homologa Norma da Cartografia Nacional, de estruturação de dados geoespaciais vetoriais, referentes ao mapeamento terrestre básico que compõe a Mapoteca Nacional Digital. CONCAR: 2006.
- Decreto 89.817, de 20 de Junho de 1984 - Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.
- ET\_CDGV - Especificações Técnicas para os Conjuntos de Dados Geoespaciais Vetoriais.
- ET-ADGV - Especificações Técnicas para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais.
- ET-EDGV Salvador - Especificações Técnicas para a Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais da Prefeitura de Salvador.
- ET-PCDG - Especificações Técnicas dos Produtos Conjunto de Dados Geoespaciais.
- ET-CQDG - Especificação Técnica para o Controle de Qualidade dos Produtos de Conjuntos de Dados Geoespaciais.
- IBGE. Norma de Serviço número 001/2008 de 01/09/2008 – Padronização de Marcos Geodésicos. IBGE: 2008.
- IBGE. Recomendações para Levantamentos Relativos Estáticos – GPS (preliminar). IBGE: 2008.
- IBGE. Resolução PR nº 22– Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos. IBGE: 1983 (21/07/1983).
- IBGE. Resolução PR nº 23 (21/02/1989) – Parâmetros para Transformação de Sistemas Geodésicos. IBGE: 1989 (21/02/1989).
- IBGE. Resolução PR nº 5 – Especificações e Normas Gerais para Levantamentos GPS (versão preliminar). IBGE: 1993 (31/03/1993).
- ISO TC/211. ISO 19115: Geographic information – Metadata. ISO: 2003.

Controle de Documentos - TR Assessoria Fiscalização OS2 PROCESSO 2017\_07\_24

Data	Atualização	Conteúdo	Responsável (is)
28/06/2017	Criação	Geral	Ana Lucia A. Aragão – Mat. 880352 / Gleide Bacelar de Melo – Mat. 887668 / Américo Freitas Neto – Mat.870597

- ISO TC/211. ISO 19115-2: Geographic information – Metadata – Part 2: Extensions for imagery and gridded data. ISO: ISO: 2009.

Controle de Documentos - TR Assessoria Fiscalização OS2 PROCESSO 2017 07 24

Data	Atualização	Conteúdo	Responsável (is)
28/06/2017	Criação	Geral	Ana Lucia A. Aragão – Mat. 880352 / Gleide Bacelar de Melo – Mat. 887668 / Américo Freitas Neto – Mat.870597



## 1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Q	ATIVIDADES	MESES																Valor do item
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
1	Adaptação de Normas Técnicas da ET-EDGV Salvador 2012 para a ET-EDGV 3.0	*	*															4.854,65
2	Capacitação Técnica dos quadros da PMS nas Normas do Sistema Cartográfico Nacional	*	*															12.945,73
3	Elaboração de metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016		*	*														19.418,59
4	Capacitação Técnica dos quadros da PMS na metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016				*													12.945,73
5	Controle de Qualidade dos Dados Geoespaciais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016 (*)					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	262.798,30
<b>VALOR TOTAL</b>																		<b>312.963,00</b>

O 16 mês deve-se ser destinado às atividades do Contratante

## 2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PERCENTUAIS DE PAGAMENTO

Q	ATIVIDADES	MESES																Valor do item
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
1	Adaptação de Normas Técnicas da ET-EDGV Salvador 2012 para a ET-EDGV 3.0	0,77	0,78															1,55
2	Capacitação Técnica dos quadros da PMS nas Normas do Sistema Cartográfico Nacional	2,07	2,07															4,14
3	Elaboração de metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016		3,10	3,10														6,20
4	Capacitação Técnica dos quadros da PMS na metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016				4,14													4,14
5	Controle de Qualidade dos Dados Geoespaciais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016 (*)					6,99	6,99	6,99	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	83,97
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2,84</b>	<b>5,95</b>	<b>7,24</b>	<b>6,99</b>	<b>6,99</b>	<b>6,99</b>	<b>7,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>								



### 3 - VALORES DE PAGAMENTO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Q	ATIVIDADES	Produtos a serem entregues	Valor Unitário das Parcelas	Quantidade de Parcelas	Valor Total
1a	Adaptação de Normas Técnicas da ET-EDGV Salvador 2012 para a ET-EDGV 3.0	Levantamento de Requisitos - Relatório Técnico	2.413,54	1	2.413,54
1b	Adaptação de Normas Técnicas da ET-EDGV Salvador 2012 para a ET-EDGV 3.0	Norma Adaptada	2.441,11	1	2.441,11
1	Valor Total Item 1 (1a + 1b)				4.854,65
2	Capacitação Técnica dos quadros da PMS nas Normas do Sistema Cartográfico Nacional	Certificados participação dos servidores	12.945,73	1	12.945,73
3a	Elaboração de metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016	Relatório Inicial da Metodologia	5.825,57	1	5.825,57
3b	Elaboração de metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016	Relatório Final da Metodologia	13.593,02	1	13.593,02
3	Valor Total Item 3 (3a + 3b)				19.418,59
4	Capacitação Técnica dos quadros da PMS na metodologia de trabalho para avaliação da qualidade de dados geoespaciais vetoriais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016	Certificados participação dos servidores	12.945,73	1	12.945,73
5a	Controle de Qualidade dos Dados Geoespaciais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016 (*)	Relatório de Consistência Lógica	3.236,43	12	38.837,19
5b	Controle de Qualidade dos Dados Geoespaciais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016 (*)	Relatório da definição das amostras de controle de qualidade selecionadas	2.697,03	12	32.364,32
5c	Controle de Qualidade dos Dados Geoespaciais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016 (*)	Notas de reunião das visitas técnicas realizadas	5.178,29	12	62.139,50
5d	Controle de Qualidade dos Dados Geoespaciais oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016 (*)	Relatório de avaliação comparativa das amostras coletadas com os produtos oriundos do Especificações Técnicas do Contrato SEFAZ 003/2016	10.788,11	12	129.457,29
5	Valor Total Item 5 (5a + 5b + 5c + 5d)				21.899,86
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>312.963,00</b>

(\*) contrato firmado com a Empresa Hiparc